



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 40

DISPENSA DE LICITACAO Nº 20/2018

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAPACETES DE SEGURANÇA PARA A DEFESA CIVIL.

RECURSOS:

(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Obras.

CRITÉRIO: Menor Preço

6			16		
7			17		
8			18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANA

BOMBEIRO COMUNITÁRIO



MEMORANDO INTERNO 006/2018

De: Defesa Civil (Bombeiro Comunitário)
Para: Gabinete do Prefeito

No uso de suas atribuições, como Gestor do Bombeiro Comunitário, Paulo Amorim Luciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.799.894-6 PR, venho através do presente.

SOLICITAR

Solicito a compra de 04 (quatro) Capacetes para trabalhos em resgate e emergência em geral para o Bombeiro Comunitário deste município.

Informo que os materiais solicitados serão de uso coletivo para proteção do bombeiro, utilizado durante resgate com risco mecânico.

Segue anexo a esse expediente 03 (três) orçamentos do referido material, conforme orientação.

Sem mais para o momento, apresentamos elevado protesto de estima e consideração.

Siqueira Campos, PR, 03 de Maio de 2018.

Paulo Amorim Luciano, 1º Sgt
Gestor PBC – Siqueira Campos

Dräger**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos Paraná,**

A/C.

Telefone: (43) 3571-2984

Fax:

E-mail:

bcsiqueiracampos@pm.pr.gov.br

Orçamento nº.: CV016081-S_REV01

Nº. da solicitação do Cliente:

Data: 10. Abril 2018

Resp.: AMILAR OLIVEIRA

Depto.:

Telefone: (51) 9638-4593

Fax: (51) 9638-4593

E-mail: amilar.oliveira@draeger.com

Prezados Senhores,

Em atenção à sua solicitação, estamos encaminhando uma proposta para a aquisição das seguintes peças:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (sem IPI)	% ICMS	Preço Total (sem IPI)	% IPI	Preço Total (com Impostos)
1	R62653	CAPACETE DRAGER HPS 3500 AMARELO - 6506.10.00	4	1.453,71	4	5.814,84	0	5.814,84
						5.814,84		5.814,84

Condições Comerciais:

- A. Preços:** Valores expressos em Reais;
- B. Impostos:** ICMS e IPI (inclusos) no preço total dos itens desta cotação;
- C. Condições de Pagamento:** Trinta dias após faturamento (sujeito à aprovação de crédito);
- D. Forma de Pagamento:** DEPOSITO;
- E. Frete:** Emitente;
- F. Previsão de Entrega:** 60 dias, após a confirmação de pedido;
- Prazo de entrega sujeito a alteração caso haja algum problema de cadastro, se for a primeira compra ou se estiver inativo há mais de 1 ano.
- G. Garantia:** 12 meses contra defeitos de fabricação;
- H. Validade da Proposta:** 60 dias;
- I. Valor mínimo para venda:** R\$ 250,00;
- J. Assistência Técnica:** Permanente em nossa sede Barueri/SP e em nossas filiais Camaçari/BA, Triunfo/RS, Macaé/RJ e Rio de Janeiro/RJ;
- K. Dados para confirmação do Pedido:** Informar dados para contato, faturamento, entrega, cobrança e número desta proposta.
- L. Cancelamento:**
- Nenhum cancelamento de Pedido de compra e/ou Aceite da Proposta será efetivado sem prévio aviso por escrito e sem o aceite da Fornecedor.
 - Em qualquer circunstância, o Pedido de Compra e/ou Aceite da Proposta devidamente assinados poderá ser cancelado, sem ônus, se ocorrer, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data da assinatura do pedido de compra e/ou aceite da proposta, de acordo o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor. Considerando que a Fornecedor industrializa produtos

Dräger Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda.
 Alameda Pucurui, 61 - Tamboré
 CEP 06460-100 - Barueri - SP
 Site: www.draeger.com

Tel.: (11) 4689-4900
 Fax.: (11) 4193-3654
 CNPJ. 07.857.433/0001-07
 I.E. 206.234.681.111

Dräger

somente sob encomenda específica, ocorrendo o cancelamento do Pedido de compra e/ou Aceite da Proposta por determinação exclusiva ou culpa da Compradora, perderá está em favor da Fornecedorora a integralidade do sinal pago, nos moldes do artigo 418 do Código Civil, ficando ainda obrigada a Compradora ao pagamento de indenização a título de perdas e danos pré-fixada conforme artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo da incidência da Cláusula Penal, a saber:

- Na hipótese do cancelamento ocorrer antes do equipamento estar terminado, além da perda da verba acima elencada, arcará a Compradora com o reembolso de todas as despesas já dispensadas para elaboração do referido produto (despesas administrativas, serviços de engenharia, matérias já adquiridos e utilizados ou encomendados, mão-de-obra aplicada, etc.)
 - Na hipótese do cancelamento ocorrer quando o equipamento já estiver pronto e em condição de inspeção e/ou entrega, o valor da indenização será equivalente ao valor total do Pedido de compra e/ou Aceite da Proposta, devidamente corrigido até a data do cancelamento, ficando facultando à Compradora a retirada do produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do cancelamento, sendo que se não o fizer neste período, será considerado como tendo desistido da retirada
 - Na hipótese de ocorrência das situações descritas nos itens acima, os valores pagos anteriormente ao cancelamento por parte da Compradora, com exceção do sinal dado como entrada, serão descontados do total devido, podendo o saldo devedor apurado ser cobrado através de duplicatas ou outra forma de cobrança específica a critério da Fornecedorora, o que fica desde logo autorizado e aceito pela Compradora.
- Sobre os valores devidos em caso de cancelamento do Pedido de compra e/ou Aceite da Proposta por parte da Compradora tratados neste item 7 e calculados em conformidade com suas especificações, incidirá, a título de Cláusula Penal, o total equivalente de 10% (dez por cento) do valor do pedido de compra e/ou aceite da proposta, que serão cobrados da Compradora pela Fornecedorora.

NOTA IMPORTANTE: Em caso de aprovação da proposta, favor aguardar o recebimento da "CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO". Caso isso não ocorra em 48 horas úteis, pedimos a gentileza de entrar em contato através do telefone: (11) 4689-4911.

Atenciosamente,

Ariana Kobayashi
Customer Support



A.L. Force Comercial Ltda.
CNPJ. 20.596.450/0001-04
Tel. Comercial: 43 3016-0023
Tel. Jurídico: 44 3226-6472

A

**Prefeitura do Município de Siqueira Campos - PR/ Corpo de Bombeiros
A/C Aurélio - BC**

**Conforme solicitado segue condições comerciais para o fornecimento de capacete
Gallet Xtrem F2 .**

Orçamento n. RS3944

4 .CAPACATE GALLET XTREM F2

VALOR : R\$1.895,00 (UNIDADE)

VALOR TOTAL DE 04 UNIDADES: R\$7.580,00

Condições:

- Prazo de Entrega: 90 dias
- Validade Proposta: 90 dias
- Frete: CIF
- Prazo Pagamento: 30 dias

À Disposição,

Lenice Eitel
Gerente Regional
(43) 3016-0023/ 9.9980-3543

ROLÂNDIA DIA 26 DE ABRIL DE 2018



20.596.450/0001-04

A. L. FORCE COMERCIAL LTDA. - EPP

Av. das Palmeiras, 717
Vila Oliveira - (43) 3016-0023
CEP 86.604-118 - ROLÂNDIA - PR

falecom@alforce.com.br



Ao
BOMBEIRO COMUNITÁRIO DE SIQUEIRA CAMPOS

A/C: 1º Sgt QPM 2-0 Paulo Amorim Luciano
E-mail: bc-siqueiracampos@pm.pr.gov.br
Telefone: (43) 3571-2984

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Cód. Balaska	Prazo de entrega	Descrição	Marca	IP	U. M.	Preço Unitário	Qtde	Total
1	14.4217	70 DIAS	CAPACETE F2XTREM COM FITA REFLETIVA PARA E OCULOS VM-(GA3112010200-REB00)	M.S.A	0%	PC	R\$ 1.690,77	4	R\$ 6.763,08

R\$ 6.763,08

seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oito centavos

Obs.:

SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO

Guarulhos, 4 maio, 2018

Ana Paula Vidal
Ana Paula Vidal
Auxiliar de Licitação
RG.: 38.309.023-4
CPF: 398.230.938-73

LINHA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Abaixo, a relação de cada segmento. Basta "clique" no link.

Altas Temperaturas	Capuzes e Toucas	Espaços Confinados	Óculos	Proteção Visual
Aventais e Vestimentas	Chuveiros e Lava-Olhos	Estiletes	Perneiras e Mangotes	Protetores Faciais
Baixas Temperaturas	Cinturões	Facas e Acessórios	Porta-Ferramentas	Rádios de Comunicação
Bolsos, Mochilas e Pochetes	Coletes	Impermeáveis	Proteção Auditiva	Repelentes
Bombeiros Florestais	Cremes de Proteção e Limpeza	Lanternas	Proteção em Altura e Resgate	Riscos Elétricos
Calçados de Segurança	Descartáveis	Linha Resistente à Corte	Proteção para as Mãos	Roupas de Proteção
Capacetes	Deteção de Gases	Luvas	Proteção para Solda	Sinalização
Capas	Ergonomia	Máscaras de Proteção	Proteção Respiratória	BOMBEIROS

Faturamento Mínimo: R\$ 400,00 (São Paulo Capital) - R\$ 2.000,00 (interior e demais Estados)

*OBS: Os prazos de entrega são estimados.

Condições

Pagto : 28 DDL - Frete: CIF
ICMS : 18% Incluso
IPI : Incluso
Validade : 30 dias
Garantia : 12 meses contra defeitos de fabricação

Dados Bancários

Banco do Brasil
Agência: 3344-8
C.C.: 6589-7

Ana Paula Vidal

Departamento de Licitação
Tel.: (11) 3322-6668
E-mail: licitacao@balaska.com.br

65.555.146/0002-20
BALASKA EQUIPE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.
Rua Unif. 689
Jd. Primavera - CEP 07511-015
GUARULHOS - SP

000007

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.857.433/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2005
NOME EMPRESARIAL DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRAGER SAFETY DO BRASIL LTDA.			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL PUCURUI	NÚMERO 61	COMPLEMENTO CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE	
CEP 06.460-100	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO seguranca@draeger.com.br		TELEFONE (11) 4689-4944 / (11) 4689-4903	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/05/2018 às 10:51:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO – SEURB / DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS - CONTRUBI

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NA EDIFICAÇÃO

Razão Social: **Drager Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda** Protocolo **39134/2008**
 CNPJ / CPF: **07.857.433/0001-07** Insc. Municipal: **5.47706-6** Espécie do Estabelecimento: **Único** Alvará LF **00746/2011**
 Endereço: **Alameda Pucurui** Nº: **61** Complemento: -----
 Bairro: **Centro Empresarial Tamboré** Área Utilizada: **Conforme Alvará de Liberação Fiscal**

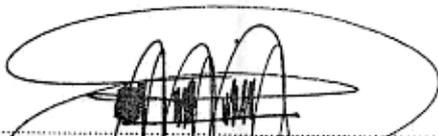
Inscrição Cad. de IPTU: **24454.53.73.0670.00.000.1** Cidade: **Barueri** Est.: **SP** Termo de Enquadramento: **1342/2008 – SUP1**

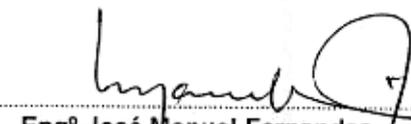
Descrição das atividades exercidas no local, observado o texto contido no Alvará de Liberação Fiscal Nº 16601/2011 Industrialização, comercialização, distribuição, importação, exportação, representação comercial, locação (exceto leasing) e arrendamento de equipamentos de proteção individual (EPI), de aparelhos, equipamentos e instrumentos de segurança, proteção e salvamento; de instrumentos de medição de controle; de equipamentos e instrumentos de resgate e primeiros socorros; de equipamentos de mergulho, de embarcações para salvatagem e fuga; de câmaras hiperbáricas, de compressores; prestação de serviços técnicos relativos aos produtos de seu objeto social, tais como assistência técnica, instalação, reparo, manutenção, bem como treinamento de operadores, desenvolvimento e instalação de linhas de ar e sistemas de monitoramento, promoção de cursos, simpósios, estudos, reuniões, congressos na área da saúde, meio ambiente e segurança; representação de empresas nacionais e estrangeiras; e participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior.

ATIVIDADE PERMITIDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- O Departamento de Controle do Uso de Imóveis da Secretaria de Planejamento e Controle Urbanístico, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 6133, de 10 de julho de 2007 e Lei nº 1.209, de 19 de dezembro de 2000, concede o presente Alvará de Funcionamento na Edificação, sob as condições e termos que nele constam.
- O presente Alvará está sendo concedido com base nas informações e documentos apresentados pelo interessado e não dispensa nem substitui outros Alvarás, Licenças e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Municipal, Estadual e Federal, cabendo ao proprietário ou responsável pelo uso do imóvel, providenciar a revalidação da vistoria junto ao Corpo de Bombeiros antes do seu vencimento e sempre que uma nova atividade venha a instalar-se no local.
- Caso venham a ocorrer reclamações da população vizinha à empresa quanto a ruídos, odores, horário de funcionamento, perturbações públicas ou problemas de segurança na edificação, causados pelo estabelecimento do usuário, este deverá tomar medidas para solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Legislação pertinente, conforme artigo 8º do Decreto 6133, de 10/07/2007.
- Este Alvará refere-se, exclusivamente, às condições de segurança do uso do imóvel, não sendo válido para comprovar a regularização da edificação, nem inclui publicidades e equipamentos eletro-mecânicos que não tenham sido objeto de Licença de Funcionamento por parte da Seurb / Contrubi.
- Este Alvará perderá a validade como comprovante do atendimento às normas de Segurança do Uso, caso haja caducidade ou alterações de documentos aceitos ou quanto ao uso / atividade / área ocupada da edificação ou caso não obtenha o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- Os responsáveis legais pelo estabelecimento e/ou usuário, proprietário ou administrador do imóvel, respondem pela conservação da edificação e manutenção da eficiência dos sistemas de segurança existentes, ou que venham a ser implantados, não se limitando aos sistemas de proteção e combate incêndio, pára-raios, instalações de gás, instalações prediais, obras civis, equipamentos eletro - mecânicos, etc.
- A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou a inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO do presente Alvará, podendo a qualquer momento invalidá-lo caso se verifique discordância entre os documentos apresentados e as características reais do empreendimento.
- Este Alvará deverá constar em quadro instalado no acesso principal da edificação, em posição visível ao público.

Barueri, 22 de Setembro de 2011.


 Engº Fabricio Araujo Silva
 Diretor de Departamento


 Engº José Manuel Fernandes
 Diretor da Coordenadoria Gera

Secretaria de Planejamento e Controle Urbanístico
engenharia@barueri.sp.gov.br

Rua Taramã, nº 51 - Bethaville I
 Barueri/SP - Fone: 11 4199-1355

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 14/09/2014 POR ATO R\$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Engº Rodrigues da Silva
 Estrevante Autorizado

JUCEB
01 02

JUCEB PROTOCOLO
0.072.780/17-4

000009



24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA

DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

NIRE 35.220.393.302
CNPJ/MF nº 07.857.433/0001-07

DRÄGER SAFETY AG & CO. KGAA, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Revalstrasse 1, D-23560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.733.025/0001-18,

e

DRÄGER SAFETY VERWALTUNGS AG, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Revalstrasse 1, D-23560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.740.429/0001-64,

ambas neste ato representadas por seu bastante procurador, **MARCIO CARNEIRO SPERLING**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.715 e no CPF/MF sob o nº 283.170.318-29, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.927/4.939, Condomínio Escritório Europa, Torre Vista Jardim, 6º andar, conjuntos 61 a 66, Jardim Paulista, CEP 01407-200, conforme procurações anexas,

únicas sócias da **DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, no Centro Empresarial Tamboré, na Alameda Pucuruí, 61, CEP 06460-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.857.433/0001-07, com contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os nºs 35.201.037.679 e 451.606/15-2, em sessões de 12.12.2005 e 23.10.2015, respectivamente, NIRE 35.201.037.679 ("Sociedade"),

pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. Alteração da administração

- 1.1. O Sr. **MARCIO MAZON**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 36.834.779-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.530.628-74,

1

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBJRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI SP

Barueri, SP 21 FEV. 2018 POR ATO
R\$ 3,45

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIN APRESENTADO. DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Caetano Tadeu da Costa
Autorizante

JUCE SP
01 02 17

000010

residente e domiciliado na Rua Malbec, 17, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06458-285, retira-se da administração da Sociedade e, em sua substituição, é nomeado administrador o Sr. PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.910.096-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.311.604-28, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bernal, 91, CEP 18087-520, que exercerá a administração da Sociedade singularmente, com a designação de Representante Legal e Diretor Administrativo e Financeiro.

- 1.2. O Diretor Presidente ora eleito, Sr. PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.910.096-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.311.604-28, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bernal, 91, CEP 18087-520, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação, enquanto perdurarem seus efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro).

2. Nova redação da Cláusula 6ª e consolidação do contrato social

- 2.1. Em virtude do disposto no item anterior, a Cláusulas 6ª é alterada, e a redação do Contrato Social é consolidada, passando a Sociedade a reger-se, a partir desta data, pelas seguintes cláusulas e condições:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª - A Sociedade é uma sociedade limitada que que operará sob a denominação de Dräger Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda. e também se utilizará do nome fantasia Dräger Safety do Brasil Ltda.

Clausula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Pucuruí, nº 61, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06460-100.

Parágrafo 1ª - A Sociedade tem 3 (três) filiais, nos seguintes endereços:

2

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI SP

Barueri, SP 21 FEV. 2018

PORATO
R\$ 3,45



AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

JUCESP
01 02 17

000011

- (i) Rua Fiscal Juca, nº 476, Granja dos Cavaleiros, Novos Cavaleiros, CEP 27933-450, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro;
- (ii) Avenida Tancredo Neves, Ed. CEMPRE, nº 3.343, Loja 01-A, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-021, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia; e
- (iii) Rodovia Tabal/Canoas, Km 419, Via de Contorno, nº 850, Sala 1, Polo Petroquímico, CEP 95840-000, Cidade de Trinco, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo 2º - As filiais mencionadas nos itens (i) e (ii) exercerão atividades de comercialização, distribuição, representação comercial, locação de produtos e serviço de assistência técnica relacionados a equipamentos do objeto social da Sociedade. A filial mencionada no item (iii) exercerá atividade de industrialização, comercialização, distribuição, importação, exportação, representação comercial, locação (exceto *leasing*) e arrendamento de equipamentos de proteção individual (EPI); de aparelhos, equipamentos e instrumentos de segurança, proteção e salvamento; de instrumentos de mediação de controle; de equipamentos e instrumentos de resgate e primeiros socorros; de equipamentos para mergulho; de embarcações para savatagem e fuga; de câmaras hiperbáricas; de compressores; e de outros produtos relacionados a equipamentos do objeto social da Sociedade; prestação de serviços técnicos relativos aos produtos do objeto social da Sociedade, tais como assistência técnica, instalação, reparo, manutenção e treinamento de operadores; desenvolvimento e instalação de linhas de ar e sistemas de monitoramento; e promoção de cursos, simpósios, estudos, reuniões, congressos e similares nas áreas de saúde, meio ambiente e segurança.

Cláusula 3ª - O objeto da Sociedade é:

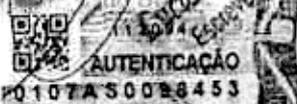
- (a) industrialização, comercialização, distribuição, importação, exportação, representação comercial, locação (exceto *leasing*) e arrendamento de equipamentos de proteção

individual (EPI); de aparelhos, equipamentos e instrumentos de segurança, proteção e salvamento; de instrumentos de mediação de controle; de equipamentos e instrumentos de resgate e primeiros socorros; de equipamentos para mergulho; de embarcações para savatagem e fuga; de câmaras hiperbáricas; de compressores; prestação de serviços técnicos relativos aos produtos de seu objeto social, tais como assistência técnica, instalação, reparo, manutenção e treinamento de operadores; desenvolvimento e instalação de linhas de ar e sistemas de monitoramento; e promoção de cursos, simpósios, estudos, reuniões, congressos e similares na de saúde, meio ambiente e segurança;

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI / SP

Barueri, SP 21 FEV. 2018

POR ATO
R\$ 3,45



AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. O QUE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
01 02 17

000012

- (b) representação de empresas nacionais e estrangeiras; e
- (c) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo II – Capital Social

Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 18.660.008,00 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta mil e oito reais), dividido em 18.660.008,00 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta mil e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre as sócias:

- (a) **DRÄGER SAFETY VERWALTUNGS AG** possui 1 (uma) quota, no valor nominal total de 1 (um) real; e
- (b) **DRÄGER SAFETY AG & CO. KGAA** possui 18.660.007 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta mil e sete) quotas, na valor nominal total de R\$ 18.660.007,00 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta mil e sete reais)

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações das sócias.

Capítulo III – Administração

Cláusula 6ª – A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não, que serão denominados "Administradores". Os Administradores estão dispensados de fornecer à Sociedade um título de garantia de sua administração.

Parágrafo 1º – Os Administradores serão nomeados no Contrato Social da Sociedade, por um período indeterminado, por deliberação de sócia ou sócias representando:

- (i) pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, caso o Administrador seja sócio;
- (ii) pelo menos 2/3 (dois terços) do capital Social da Sociedade, caso o Administrador não seja sócio e o Capital Social da Sociedade esteja totalmente integralizado;

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPRAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 FEV. 2018

FOR ATO
R\$ 3,45



AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU-46
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DUCE SP
01 02 17

000013

(iii) a totalidade do Capital Social da Sociedade, caso o Administrador não seja sócio e o Capital Social da Sociedade não esteja totalmente integralizado.

Parágrafo 2º - Os administradores poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante alteração deste Contrato Social por deliberação de sócias ou de sócias representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Administradores, a ser levada à conta das despesas gerais da Sociedade, será estabelecida por sócia ou sócias representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 4º - Exerce o cargo de Administrador da Sociedade o Sr. Paulo Fernandes da Costa Pinto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.910.096-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.311.604-28, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bernal, 91, CEP 18087-520, sob a designação de Representante Legal e Diretor Administrativo e Financeiro, o qual é investido de todos os poderes e autoridade necessários à administração da Sociedade, observadas as limitações constantes neste Contrato Social.

Cláusula 7ª - Observado o disposto nas Cláusulas 8ª e 9ª abaixo, caberá ao Administrador ou aos procuradores devidamente constituídos pela Sociedade a prática de todos os atos necessários à sua administração para tanto dispondo eles, entre outros, dos poderes necessários para:

- (i) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (ii) administrar e dirigir os negócios da Sociedade;
- (iii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, incluindo escrituras, evidências de débitos, papéis negociáveis, cheques e ordens de pagamento;
- (iv) movimentar quaisquer contas bancárias da Sociedade; e
- (v) outorgar procurações a terceiros.

5

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL, GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI SP

Barueri, SP 21 FEV. 2018

POR ATO
R\$ 3,45

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DEU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DUCESP
01 02 17

000014

Parágrafo 1º - Todas as procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão mencionar expressa e especificamente os poderes por ela conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter período de validade limitado.

Parágrafo 2º - A assinatura de documentos em nome da Sociedade deverá ser feita por um Administrador, ou por dois procuradores com poderes para representar a Sociedade agindo conjuntamente. Os poderes para assinar documentos que implicarem qualquer responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, incluindo a administração de contas bancárias da Sociedade, conforme disposto, respectivamente, nos itens (iii) e (iv) desta Cláusula 7ª, poderão ser exercidos pelos Administradores ou procurador da Sociedade.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos, inoperantes e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias, Administradores, empregados ou procuradores da Sociedade que a envolverem em quaisquer obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único - Garantias outorgadas em contratos de locação residencial e/ou relativas a operações de importação/exportação estão excluídas da vedação acima, devendo ser previamente aprovadas, por escrito, pela sócia detentora da maioria do capital social.

Capítulo IV - Reunião de Sócias

Cláusula 9ª - Todas as deliberações de sócias previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócias, as quais deverão ser convocadas por qualquer sócia ou sócias, através de seus representantes legais, mediante notificação por escrito com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência, especificando-se a ordem do dia. A notificação aqui prevista deverá ser encaminhada às demais sócias ou a seus representantes legais por meio de carta registrada, e-mail ou fac-símile com confirmação de recebimento.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócias serão realizadas sempre que necessário, mas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo 2º - Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no caput desta Cláusula sempre que todas as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócias.

Parágrafo 3º - Observados os quóruns mínimos para deliberações específicas estabelecidos no presente ou na legislação aplicável, as Reuniões de Sócias poderão ser

6

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI / SP

Barueri, SP 21 FEV. 2018 POR ATO
R\$ 3,45

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DDU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



validamente realizadas mediante a presença de sócia ou sócias representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócias poderão ser dispensadas quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 5º - Observados os quóruns mínimos para deliberações específicas estabelecidos no presente Contrato Social ou na legislação aplicável, as deliberações das sócias serão tomadas mediante aprovação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social da Sociedade.

Capítulo V - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Livros

Cláusula 10 - O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, e correspondentes ao mesmo, serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade bem como os resultados referentes às perdas e lucros.

Cláusula 11 - Os lucros líquidos obtidos em cada exercício social terão a aplicação que lhes for determinada por sócia ou sócias representando a maior do capital social da Sociedade, garantida a todas as sócias sua participação proporcional. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa determinando a sua aplicação de acordo com essa Cláusula.

Capítulo VI - Liquidação e Dissolução da Sociedade

Cláusula 12 - A Sociedade será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - O liquidante, que deverá ser Administrador da Sociedade, será nomeado por sócia ou sócias representando a maioria de seu capital social.

Parágrafo 2º - As sócias poderão nomear liquidante estranho à administração da Sociedade, contanto que tal indivíduo seja, ato contínuo, designado Administrador, observados os quóruns estabelecidos na Cláusula 6ª acima.

Parágrafo 3º - O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades cumpridas para sua nomeação.

Cláusula 13 - Em caso de liquidação, os ativos da Sociedade serão empregados na solução de seu passivo, e o remanescente, se houver, será partilhado entre as sócias

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI SP

Barueri, SP 21 FEV. 2018

POR ATO
R\$ 3,45

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REALIZADA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE,
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Caetano Tadeu da Costa
Escritor Autorizado

DUCESP
01 02 17

000016

proporcionalmente ao número de quotas do capital social da Sociedade que cada uma possuir.

Cláusula 14 - A retirada, extinção, exclusão, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial de qualquer sócia não deverá resultar na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes, a menos que estas, desde que representem a maioria do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la. Os haveres de cada sócia retirante, extinta, falida, em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade, e serão pagos a ela ou a seus sucessores no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

Capítulo VII - Exclusão de Sócias

Cláusula 15 - Qualquer das sócias poderá ser excluída da Sociedade em caso de justa causa, mediante decisão da maioria das sócias remanescentes, representativa de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A exclusão da sócia deverá ser determinada em Reunião de Sócias especialmente convocadas para esse fim, devendo a acusada ser cientificada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Cláusula 16 - Observadas as disposições específicas contidas no presente e/ou na legislação aplicável, este Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócia ou sócias representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Cláusula 17 - A incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação de seu estado de liquidação, serão determinadas mediante a aprovação de sócia ou sócias representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Cláusula 18 - A Sociedade não manterá livros societários.

Cláusula 19 - Este Contrato Social será regido pelas disposições constantes do Capítulo IV, Subtítulo II, Título II, Livro II da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro"). Nos termos do artigo 1.053 do Código Civil Brasileiro, A Sociedade reger-se-á, nas omissões das disposições mencionadas acima, pelas normas da sociedade simples.

Cláusula 20 - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 FEV. 2018

POR ATO
R\$ 3,45

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



JUCESP
01 02 17

000017

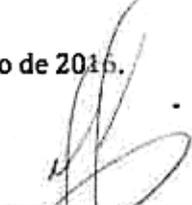
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Diretor Presidente ora eleito, Sr. PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.910.096-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.311.604-28, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bernal, 91, CEP 18087-520, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação, enquanto perdurarem seus efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Barueri, 20 de dezembro de 2016.

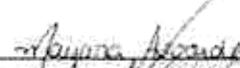

DRÄGER SAFETY AG & CO. KGAA
pp. Marcio Carneiro Sperling


DRÄGER SAFETY VERWALTUNGS AG
pp. Marcio Carneiro Sperling


PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO
Administrador eleito

Testemunhas:


Lucas Castro Lima Souza
RG nº 53.308.576-7
CPF nº 469.331.678-44


Mayara Arantes de Arruda
RG nº 53.719.785-0 SSP/SP
CPF/MF nº 453.850.198-01

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 FEV. 2018

PORATO
R\$ 3,45

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
CORREGEDORIA PERMANENTE DO TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA
COMARCA DE BARUERI-SÃO PAULO

CERTIDÃO N.º 56

**Irina Fukumori, Coordenadora do 5º Ofício Cível da
Comarca de Barueri, Estado de São Paulo na forma
da lei.**

C E R T I F I C A, Atendendo a pedido formulado por **DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, com endereço à Alameda Pucurui, N° 61 - Tamboré - Barueri - SP, CNPJ N° 07.857.433/0001-07 e Inscrição Estadual N° 206.234.681.111, que revendo no Cartório a seu cargo, na Seção da Corregedoria Permanente, dele verificou constar que nesta comarca de Barueri, Estado de São Paulo, existe um (01) Cartório de Notas e Protesto de Letras e Títulos, sito na Alameda Grajaú, 279, Alphaville, Barueri, o qual tem como Tabellão o Dr. Ubiratan Pereira Guimarães. Certifica finalmente, que referido cartório abrange além deste município de Barueri, o município de Jandira, pertencente a esta Comarca. **NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).** Eu, Joaquim Minei Gomes Neto Mat.814.716-8, Escrevente-chefe, digital. Eu, Irina Fukumori Mat.355815, Coordenadora, conferi e subscrevi.



25/04/2018

6068301

000019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8794207**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/04/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.857.433/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de abril de 2018.

PEDIDO Nº:

6068301





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

000020

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 10405/2018i

Razão Social.....: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 07.857.433/0001-07
 Inscrição Atual.....: 5.47706-6
 Logradouro.....: ALAMEDA PUCURUI
 N° Atual.....: 61
 Complemento.....: Andar Sala
 Bairro.....: CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460100

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **5.47706-6**

Código de autenticidade : **197E.0147.7014.3790607-F**

Data de emissão : **02/05/2018**

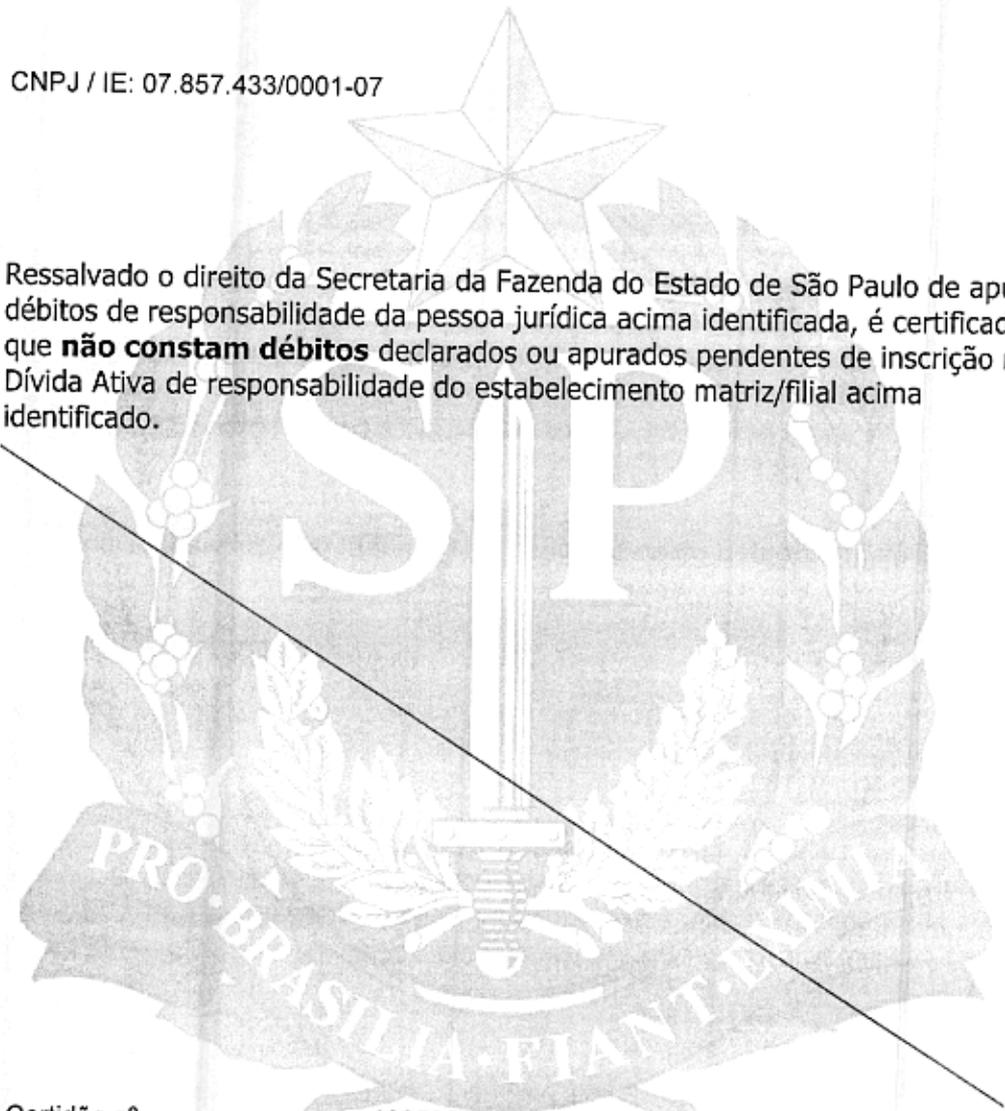
Hora de emissão : **08:27:38**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.857.433/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 18050023378-06
Data e hora da emissão 08/05/2018 11:00:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**
CNPJ: **07.857.433/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:26 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **B916.F291.F4F9.1FE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000023

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07857433/0001-07
Razão Social: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Nome Fantasia: DRAGER SAFETY DO BRASIL LTDA
Endereço: ALAM PUCURUI 61 CENTRO EMPRESARIAL / TAMBORE / BARUERI / SP / 6460-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042214032337877350

Informação obtida em 08/05/2018, às 11:07:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.857.433/0001-07

Certidão nº: 149710541/2018

Expedição: 08/05/2018, às 11:08:37

Validade: 03/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.857.433/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000025

COMUNICADO INTERNO

*De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.*

Siqueira Campos, PR, 09 de maio de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de 04 (quatro) Capacete para Trabalho em resgate e emergência em geral para o Bombeiro Comunitário deste município.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000026

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 10/05/2018.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de 04 (quatro) Capacete para Trabalho em resgate e emergência em geral para o Bombeiro Comunitário deste município.

Informamos que tal aquisição se dará da empresa **DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$ 5.814,84 (Cinco Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

000027

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 11 de maio de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de 4 capacetes para trabalho em resgate em geral para o corpo de bombeiros comunitário.

O valor máximo do processo é de R\$ 5.814,84.

3.3.90.30.28.00.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000028

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 11/05/2018.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 516

Data: 11/05/18

Horário: 15:33

Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000
CNPJ: 76.919.083/0001- 89

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 025/2018.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: PARECER/DISPENSA LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico a respeito da DISPENSA de procedimento licitatório para a aquisição de 4 capacetes de trabalho destinados a equipe da Defesa Civil.

As fls n. 2 o Gestor da Defesa Civil apresentou as justificativas da contratação.

O presidente da comissão de licitação informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas do segmento (três cotações), sendo a melhor proposta apresentada no valor de R\$ 5.814,84 (cinco mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo o valor inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) disposto em lei.

Frise-se, contudo, que deve ser uma compra/contratação única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só para os produtos e quantidades orçadas). Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável, sob pena de fracionamento de objeto.

É bom que fique claro que é de responsabilidade do ordenador da despesa a veracidade das informações colhidas e a comprovação da efetiva necessidade da aquisição.

A compra deve ser única e exclusivamente para os produtos e serviços discriminados, como comprova o memorando do setor requerente. O preço foi obtido por consulta em empresas especializadas em nível nacional, tendo sido escolhido para a contratação aquele que ofereceu o menor valor.

A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados.

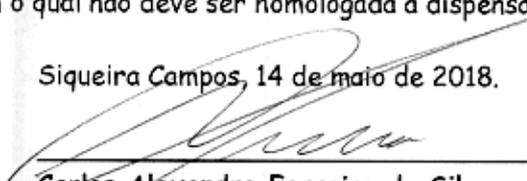
Cumpridas as observações acima bem como a aferição das certidões negativas pertinentes atualizadas o parecer jurídico é pela LEGALIDADE da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 14 de maio de 2018.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 59/2018
Processo de Licitação: 40/2018
Data do Processo: 15/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000031

O(a) Prefeito, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2018
- b) Licitação Nr.: 20/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 15/05/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAPACETES DE SEGURANÇA PARA A DEFESA CIVIL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011634 - DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE	1	0,0000	5.814,84
	1		5.814,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.952.3.3.90.30.00.00.00 (155) Saldo: 67.898,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 19/2018 e o Extrato de Contrato nº 49/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: JORGE LEANDRO BARBOSA - ME
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Padrões Trifásico 100 A (aéreo) e 01 (um) Padrão Trifásico 63 A (aéreo) para serem instalados nas UBS da Vila Nova, Nascente do Sol e Alemoa.
VALOR TOTAL: R\$ 4.255,37 (Quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
Siqueira Campos, 10 de maio de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 20/2018 e o Extrato de Contrato nº 50/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Drager Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) capacetes de segurança para a Defesa Civil do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 5.814,84 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
Siqueira Campos, 15 de maio de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 21/2018 e o Extrato de Contrato nº 51/2018
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência, com a base de informações de 31/12/2017, em atendimento a obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e na Portaria MPS 403/2008.
VALOR TOTAL R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Siqueira Campos, 15 de maio de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná
Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 73.968.412/0001-19
JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
O Pregão eletrônico não está sendo utilizado por esta Municipalidade tendo em vista tratar de ente Público de pequeno porte, não possuindo condições técnicas nem equipamentos necessários a implantação do referido sistema de licitação, pois o sistema operacional requer, por exemplo, recursos de criptografia e autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de abril de 2018
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 063/2018
PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora TEREZINHA DE JESUS ROSA DE MORAES;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 17/05/2018 a Servidora TEREZINHA DE JESUS ROSA DE MORAES, Professora, matrícula 1507/1, a pedido da própria servidora.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.
PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 064/2018
PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o ofício 083/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Artigo 1º- RETORNA o Motorista JOSÉ JESUÍNO CORREA, matrícula 78/1 a prestar seus serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município, a partir da data de 19/05/2018, conforme designado pelas Portarias 014/2017 e 026/2017.
Artigo 2º- DEIXA o Motorista CLEVERSON DE VASCONCELLOS, Matrícula 490-1, de prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 19/05/2018.
Parágrafo Único - a partir da mesma data, passa o Servidor Cleverson de Vasconcellos a cumprir sua jornada de trabalho junto ao Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.
PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 065/2018
PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora ALINE EMANUELLE BRUMATTI PALMONARI;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 18/05/2018 a Servidora ALINE EMANUELLE BRUMATTI PALMONARI, Enfermeiro PSF, matrícula 540/1, a pedido da própria servidora.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.
PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

- | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja |
| Comêlo Procópio | Curitiba | Rancho Alegre |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio |
| Itaí | Ventania | Florestópolis |
| Japira | Sapopema | São Gerônimo da Serra |
| Jacobi | São Sebastião do Amoreira | Santo Antônio da Palmita |
| São José do Bonfim | Nova América do Colina | Aspido |
| Caripicó | Nova Santa Bárbara | Jaguariúva |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraná | São José da Boa Vista |
| Quatiguá | Concórdia | Wenceslau Braz |
| Jacaredinho | Ibambaraçá | Santana do Itararé |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundiaí do Sul |
| Pirineópolis | Leópolis | Andaraí |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882
SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Visconde Gabriel da Silva, 309
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691
SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista
JORNALISTA RESPONSÁVEL Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 50/2018 DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 020/2018 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Alameda Pucurui Nº 61, Centro Empresarial Tamboré, Barueri - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.857.433/0001-07, neste ato representada pelo senhor (a) **PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO**, portador do RG: 27.910.096-6 SSP/SP e do CPF sob o n.º 026.311.604-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a aquisição de 04 (quatro) capacetes de segurança para a Defesa Civil do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 5.814,84 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega do produto é de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

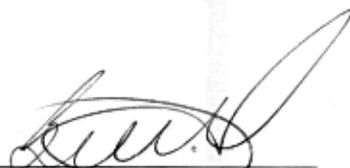
CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.



FABIANO LOPES BUENO

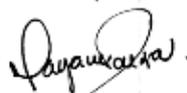
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6

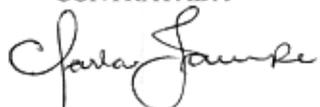
Siqueira Campos, 15 de Maio de 2018.



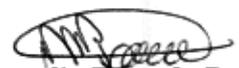
Dayane Souza
Gerente de Recursos Humanos
CPF: 168.947.208-12

DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIP. DE
SEGURANÇA LTDA

CONTRATADA



Caria Tania Reis
RG: 25.023.387-3 SSP/SP
CPF: 168.177.478-05
Contadora



Aurelio Ricardo Braun
RG: 5.019.530-9

